

LEI Nº 330

de 21 fevereiro de 2025

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Wagner, chamado de Piso Nacional do Professor, do ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica concedido o reajuste dos profissionais integrantes do Magistério Público Municipal de Wagner, em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), considerando a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, que atualizou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), no regime de 40 horas semanais, na forma prevista na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas em Lei Municipal que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Wagner, suplementadas se necessário.

Art 3º. Fica alterada a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 139/2011 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério) passando a ter os seguintes valores:

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	
		BASE	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	Nível I	2.530,41	2.656,93	2.789,77	2.929,26	3.075,72	3.229,51	3.390,98
20%	Nível II	3.036,49	3.188,31	3.347,72	3.515,11	3.690,86	3.875,40	4.069,17
10%	Nível III	3.340,14	3.507,15	3.682,51	3.866,63	4.059,96	4.262,96	4.476,11
10%	Nível IV	3.674,15	3.857,86	4.050,75	4.253,29	4.465,95	4.689,25	4.923,71
10%	Nível V	4.041,56	4.243,64	4.455,82	4.678,61	4.912,54	5.158,17	5.416,08

Art 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 21 de fevereiro de 2025.



THIAGO ROCHA LADEIA
Prefeito Municipal

